



ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 101/09, DE 23 DE JULHO DE 2009.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Órgão Secretaria de Educação, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO

INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
05.05	12.361.010.2010	4.5.90.61.0119.0047	300.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente crédito especial, correrão à conta de anulação parcial de dotações abaixo especificada, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)



ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO

Institucional	Funcional- Programática	Econômica	Valor
05.05	12.361.010.1003	4.4.90.52.00.0101.0025	17.000,00
05.05	27.812.005.1050	4.4.90.51.00.0122.0880	20.000,00
05.05	12.366.010.2040	4.4.90.51.00.0104.0204	20.000,00
05.05	12.361.010.2010	4.490.61.00.0101.0025	12.000,00
06.06	10.302.012.1010	3.3.90.39.00.0114.0150	50.000,00
06.06	10.302.013.1011	4.4.90.52.00.0102.0015	25.000,00
07.07	26.782.006.1013	4.490.52.00.0124.0760	50.000,00
07.07	15.451.006.1060	4.4.90.51.0124.0760	34.000,00
07.07	15.451.006.1060	4.4.90.51.0124.0880	72.000,00
<b>Total</b>			<b>RS-300.000,00</b>

**Art. 3º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos do Órgão: 05 – Secretaria de Educação, na Unidade: 05 – Secretaria de Educação incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 4º** - O referido Crédito Especial tem como finalidade exclusiva, criar Dotação Orçamentária específica, para assegurar a aquisição a que se



ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
Gabinete do Prefeito

refere o Projeto de Lei 09 de 27 de Abril de 2009, de autoria do Executivo municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 23 de Julho de 2009.**

**Gilvan Rios da Silva**  
Prefeito



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/baixagrande

Bahia • Quinta-feira • 06 de Agosto de 2009 • Ano III • Nº 067

## ATO OFICIAL

LEI Nº. 101/09, DE 23 DE JULHO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Órgão Secretaria de Educação, conforme detalhamento abaixo:

### CLASSIFICAÇÃO

INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
05.05	12.361.010.2010	4.5.90.61.0119.0047	300.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para a abertura do presente crédito especial, correrão à conta de anulação parcial de dotações abaixo especificada, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)



## CLASSIFICAÇÃO

Institucional	Funcional- Programática	Econômica	Valor
05.05	12.361.010.1003	4.4.90.52.00.0101.0025	17.000,00
05.05	27.812.005.1050	4.4.90.51.00.0122.0880	20.000,00
05.05	12.366.010.2040	4.4.90.51.00.0104.0204	20.000,00
05.05	12.361.010.2010	4.490.61.00.0101.0025	12.000,00
06.06	10.302.012.1010	3.3.90.39.00.0114.0150	50.000,00
06.06	10.302.013.1011	4.4.90.52.00.0102.0015	25.000,00
07.07	26.782.006.1013	4.490.52.00.0124.0760	50.000,00
07.07	15.451.006.1060	4.4.90.51.0124.0760	34.000,00
07.07	15.451.006.1060	4.4.90.51.0124.0880	72.000,00
<b>Total</b>			<b>RS-300.000,00</b>

**Art. 3º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos do Órgão: 05 – Secretaria de Educação, na Unidade: 05 – Secretaria de Educação incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 4º** - O referido Crédito Especial tem como finalidade exclusiva, criar Dotação Orçamentária específica, para assegurar a aquisição a que se refere o Projeto de Lei 09 de 27 de Abril de 2009, de autoria do Executivo municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Julho de 2009.

  
 Gilvan Rios da Silva  
 Prefeito